



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

MANIFESTAÇÃO DO SETOR JURÍDICO

PRC 199/2023 – Pavimentação em Piso Intertravado em trecho do Bairro Abertão.

Trata-se de pedido de parecer a respeito da aplicação de dispositivos da Lei 123/2006 no certame em epígrafe.

A Lei Complementar 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabelece critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

A aplicação de seus dispositivos deve ser realizada nos procedimentos licitatórios caso empresas sejam credenciadas na referida condição.

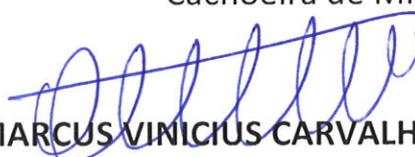
Caso haja alguma ME ou EPP credenciada no caso em epígrafe sugerimos que deva ser utilizado o disposto no Art. 44 do referido diploma legal o qual estabelece;

Art. 44. *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

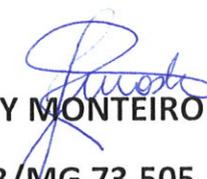
§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.* GRIFEI

É o parecer salvo melhor juízo.

Cachoeira de Minas – MG, 17/08/2023


MARCUS VINICIUS CARVALHO SIMÕES

OAB/MG 107.695


JOSILEY MONTEIRO COSTA

OAB/MG 73.505